



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
CONSELHO ESTADUAL GESTOR**

**ANEXO 5
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO (PLANO DE TRABALHO)**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A Instituição Proponente é a pessoa jurídica que apresenta e responde legalmente pelo Projeto.

O item 1 do Anexo 2 (Plano de Trabalho) se presta a identificação da Instituição Proponente, com menção ao seu endereço, CNPJ e demais dados necessários.

No item também deve estar identificado o representante legal da Instituição Proponente, a quem competirá a responsabilidade pelo conteúdo do Projeto, administração dos recursos e comprometimento da contrapartida, assim como à identificação do coordenador do Projeto, pessoa física que ficará responsável por sua execução.

O representante legal da Instituição Proponente deverá assinar os formulários nos campos próprios, bem como rubricar todas as páginas do projeto, do instrumento legal e outros documentos que se façam necessários.

O coordenador deverá assinar no campo próprio, bem como rubricar todas as páginas do projeto.

Todas as comunicações entre a Secretaria-Executiva do FDID e Instituição Proponente serão realizadas por meio do coordenador do projeto, via e-mail e/ou contato telefônico.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA NÃO CELEBRANTE DA PARCERIA

Identificar, caso houver, Entidade parceira, que atuará como executora do projeto, mesmo não sendo celebrante da parceria.

3. ORÇAMENTO RESUMO (FDID)

O item se presta à apresentação do resumo orçamentário do projeto.

3.1. Valor do concedente (FDID) - Apresente os valores solicitados ao FDID, discriminando as despesas correntes e despesas de capital;

3.2. Valor da Proponente (contrapartida) - Apresente os valores oferecidos em contrapartida, discriminando-a em recursos financeiros (C1- valores que deverão ser depositados na conta corrente do convênio) e bens e serviços economicamente mensuráveis (C2);

3.3. Valor total do projeto. Apresente o valor total do projeto (FDID + Contrapartida).

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CONCEDENTE

4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

O item se presta à discriminação da meta, da etapa/fase, mencionando o indicador físico (unidade/quantidade), valor total, e a duração (início e término) das etapas de execução.

4.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O item se presta à apresentação da síntese dos recursos necessários à execução do projeto, por mês de desembolso, separando os recursos do Concedente (FDID), e do Proponente (caso haja), cujo objetivo é fornecer uma noção das necessidades de recursos do projeto ao longo de seu desenvolvimento, bem como orientar as épocas de desembolso de recursos pelo FDID.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
CONSELHO ESTADUAL GESTOR**

4.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRAPARTIDA

O item se presta à apresentação da síntese dos recursos do Proponente (caso haja) necessários à execução do projeto.

5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL – CONCEDENTE

Especificar os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos, informando código/especificação, unidade/quantidade, valor total (concedente e proponente).

CATEGORIA ECONÔMICA A SER UTILIZADA NOS PROJETOS

- Registrar a categoria econômica (Ex. despesas correntes e/ou despesas de capital).

1) Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

- 33390.04.00 - Contratação por tempo determinado
- 33390.14.00 - Diárias - Civil
- 33390.18.00 - Auxílio financeiro a estudantes (Bolsa)
- 33390.30.00 - Material de consumo
- 33390.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros
- 33390.32.00 - Material, Bens e Serviços para distribuição gratuita
- 33390.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
- 33390.35.00 - Serviços de consultoria
- 33390.36.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa física
- 33390.37.00 - Locação de mão-de-obra
- 33390.38.00 - Arrendamento mercantil
- 33390.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- 33390.47.00 - Obrigações tributárias e contributivas
- 33390.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoa física
- 33390.49.00 – Auxílio-transporte
- 33390.91.00 - Sentenças Judiciais
- 33390.93.00 - Indenizações e restituições
- 33390.95.00 - Indenização pela execução trabalhos de campo

2) Despesas de Capital

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

- 4422.51.00-Obras e instalações
- 4422.52.00-Equipamentos e material permanente